



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

**PORTARIA Nº. 179/2021**

*Designa o servidor **EVANDRO JUNIOR MARIA**, Secretário Adjunto, na função de fiscal de contrato administrativo.*

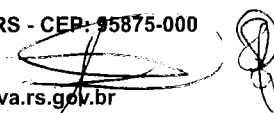
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA, RS, no uso de suas atribuições legais e conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, **DESIGNA** o servidor EVANDRO JUNIOR MARIA, Secretário Adjunto, na função de fiscal dos seguintes contratos administrativos:

- Contrato nº 70/2017 – Lavação veículos – Saúde (Oscar Neimeier A.Teixeira)
- Contrato nº 54/2019 – Mecânica leve – Saúde (Ilson Koester & Cia Ltda)
- Contrato nº 74/2019 – Rateio (CONSISA)
- Contrato nº 75/2019 – SAE (CONSISA)
- Contrato nº 76/2019 – Rateio (CISCAI)
- Contrato nº 34/2020 – Instalação e Manutenção ar condicionado – Saúde (L F Lauck Instaladora Ltda)
- Contrato nº 40/2020 – Manutenção elétrica veículos leves – Saúde (Ilson Koester & Cia Ltda)
- Contrato nº 20/2021 – SAMU (CONSISA)

Art. 1º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos administrativos acima citados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive os aditamentos dos contratos, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.





## MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e nos prazos previstos nos contratos administrativos com a execução dos contratos administrativos acima citados e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 16, 20, 21 e 152/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
FAZENDA VILANOVA, RS, 08 de abril de 2021.**

**AMARILDO LUIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**FRANCIELE DA ROSA MALLMANN**  
Secretária da Administração e Fazenda

Registrado e Publicado

em: 08/04/2021

**ALEXANDRA CARDOSO**  
Agente Administrativo, matr.189